



## **LEI ORDINÁRIA Nº 302**

*de 31 de outubro de 1965*

### **Autoriza o prefeito Municipal aposentar o funcionário do Município Sr. Benedito Alves Bonfim.**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito autorizado a aposentar o professor municipal Sr. Benedito Alves Bonfim, de conformidade com a letra A parágrafo único do artigo 7º da lei nº 205, de 1º de outubro de 1963.*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes da execução da presente lei, no presente exercício, serão por conta da Dotação Orçamentária: Serviço de Educação e Cultura - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - 01 - Vencimentos p/ professores Municipais, sendo que para o exercício de 1966, a verba deverá ser por conta da Dotação Orçamentária: Serviço de Fazenda - Gabinete da Chefia - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.2.3.0.82 - Inativos.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.*

*José Barbosa Batista* Prefeito Municipal  
*Walfredo Fonseca* Secretário

---

*Lei Ordinária Nº 302/1965 - 31 de outubro de 1965*